Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Segunda-feira, 10 de agosto de 2026 às 17:19, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 8594724: EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2026 - EDUCAÇÃO

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Benedito Novo

MUNICÍPIO

Benedito Novo

https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:8594724

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
https://diariomunicipal.sc.gov.br

Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

Abre inscrições e define normas para o Processo Seletivo Simplificado, destinado contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, no Município de Benedito Novo/SC.

Jean Michel Grundmann, Prefeito do Município de Benedito Novo, Santa Catarina, torna pública a realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA,** sendo regido pelas normas estabelecidas no presente Edital e pela legislação em vigor, especialmente o inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, pela Lei Complementar Municipal nº 247, de 16 de abril de 2025 e pelo Decreto Municipal nº 52, de 21 de maio de 2025; como segue:

1 – DAS FUNÇÕES, ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS

1.1 – Este Processo Seletivo Simplificado destina-se a formação de cadastro de reserva para as funções descritas neste Edital.

1.2 – As funções, a carga horária semanal, a quantidade de contratações, a remuneração mensal e as exigências específicas a cada função, objeto deste Processo Seletivo Simplificado, encontram-se descritos nos **Anexos I e III** deste Edital.

1.3 – O nível de escolaridade e os requisitos exigidos, conforme **Anexo I** e legislação em vigor, deverão ser comprovados no ato da admissão, após a convocação.

1.4 Para as funções de Professor I-20 e Professor I-40, serão admitidas inscrições de candidatos habilitados e não habilitados, observadas as disposições do art. 52 da Lei Complementar Municipal nº 205/2021, com redação dada pela Lei Complementar nº 227/2023.

1.4.1 Considera-se **habilitado** o candidato que possuir formação superior completa em Pedagogia ou Normal Superior.

1.4.2 Considera-se **não habilitado** o candidato regularmente matriculado e frequentando, no mínimo, a **4ª fase do curso de Pedagogia**.

1.4.3 A contratação de candidatos não habilitados somente ocorrerá para suprir necessidades decorrentes de substituições eventuais de servidores efetivos e exclusivamente quando **inexistirem candidatos habilitados** classificados neste Processo Seletivo para a respectiva função.

2 – DA DIVULGAÇÃO

2.1 – A divulgação oficial do Edital será efetuada através de publicação, na íntegra, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br.

3 – DA INSCRIÇÃO

3.1 – Poderão se candidatar para este Edital, os cidadãos que atendam os seguintes requisitos:

a) ter a nacionalidade brasileira;
b) ter, ao menos, 18 (dezoito) anos completos na data de sua inscrição;
c) estar no gozo de seus direitos políticos;
d) estar quite com suas obrigações militares;
e) estar quite com suas obrigações eleitorais;
f) ter aptidão física e mental para o provimento da função;
g) satisfazer aos requisitos especiais para provimento da função, conforme o **Anexo I**.

3.2 – Para participar deste Edital, o candidato deverá inscrever-se, seguindo estritamente as normas deste Edital, declarando conhecer e concordar, bem como se comprometendo a conhecer quaisquer outros avisos, erratas ou comunicados publicados nos locais descritos no item 2.1 deste Edital, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.3 – As inscrições serão efetuadas exclusivamente online, no endereço eletrônico: https://beneditonovo.atende.net/autoatendimento/servicos/inscricao-concurso-publico-e-processo-seletivo/.

3.3.1 – Aos candidatos que não dispuserem de acesso à internet, serão oferecidos auxílio e terminal para efetivação da inscrição na sede da Secretaria de Educação e Cultura de Benedito Novo, a partir do dia **12/08/2026**, estabelecida na Rua Celso Ramos, 4619, Centro, Benedito Novo, Santa Catarina, no período informado no **Anexo II** deste edital, exceto feriados, conforme os horários da tabela abaixo, considerando decretos de expediente extraordinário:

Dia	Período			
	Matutino		Vespertino	
	Das	Até	Das	Até
Segunda-feira	08:15	11:30	13:30	16:30
Terça-feira	08:15	11:30	13:30	16:30
Quarta-feira	08:15	11:30	13:30	16:30
Quinta-feira	08:15	11:30	13:30	16:30
Sexta-feira	08:15	11:30	Sem atendimento.	
Sábado	Sem atendimento.			
Domingo	Sem atendimento.			

3.4 – São de inteira responsabilidade do candidato os dados informados no ato da sua inscrição.

3.4.1 – Os dados informados na inscrição não poderão ser complementados ou alterados, salvo o endereço do candidato, cuja mudança deve ser comunicada via protocolo à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, até a data da homologação final deste processo, conforme o **Anexo II**, pelo próprio candidato.

3.5 – A Comissão do Processo Seletivo Simplificado está estabelecida na Rua Celso Ramos, 4619, Centro, Benedito Novo/SC, nos horários oficiais de atendimento da repartição, conforme tabela informada no item 3.3.1 deste Edital.

3.6 – Ao efetuar a inscrição, o candidato deverá ler completamente este Edital e fazer a opção pela função para o

qual pretende concorrer.

3.6.1 – O candidato somente poderá prestar provas para uma função relacionada no **Anexo I** deste Edital, e no caso de o candidato realizar mais que uma inscrição, somente a inscrição mais recente será considerada.

3.7 – A adulteração de qualquer documento ou a não veracidade de qualquer informação apresentada, verificada a qualquer tempo, implicará no cancelamento da inscrição do candidato e na anulação de todos os atos que tenha praticado.

3.8 – As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão deferidas e homologadas pela Comissão deste Processo Seletivo Simplificado.

3.9 – O ato de homologação provisória será divulgado nos locais descritos no item 2.1 deste Edital, com os nomes dos candidatos em ordem alfabética e a respectiva situação da inscrição.

3.10 – Após a publicação das inscrições, o candidato que tiver sua inscrição indeferida terá prazo conforme estipulado no **Anexo II** para interpor recurso, que se dará por meio de requerimento previsto no **Anexo V** protocolado para a Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

3.11 – A comissão, procederá a análise dos recursos e divulgará o resultado nos locais descritos no item 2.1 deste Edital, no prazo estabelecido no **Anexo II**.

3.12 – Findo o prazo de recurso, as inscrições deferidas serão automaticamente homologadas, dando-se início ao processo de seleção.

3.13 – DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)

3.13.1 – Para as pessoas com deficiência serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas gerais durante o prazo de validade do processo seletivo, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, são correspondentes às da Lei nº 7.853/89 e do Decreto nº 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, da Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14 federais.

3.13.2 – A compatibilidade da pessoa com deficiência com a função no qual se inscreveu será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício da bolsa.

3.13.3 – São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a VI a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: 'O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às bolsas reservadas aos deficientes'.

3.13.3.1 – Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

3.13.3.2 – Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

3.13.3.3 –Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

3.13.3.4 – Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004); saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho.

3.13.3.5 – Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

3.13.3.6 – A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

3.13.4 – Para concorrer como pessoa com deficiência, o candidato deverá enviar o formulário de solicitação de reserva para Pessoa com Deficiência – PCD devidamente preenchido e assinado, conforme o **Anexo V** deste Edital e o laudo médico com as informações descritas no item 3.13.4.1.

3.13.4.1 – O laudo médico deverá estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão.

3.13.4.2 – Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição.

3.13.5 – O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não portador de deficiência, perdendo o direito à reserva para Pessoa com Deficiência e passando à ampla concorrência. Nestes casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

3.13.6 – Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às funções destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.

3.13.7 – Não havendo candidatos aprovados para a função reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.

4 – DAS PROVAS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

4.1 – Este processo seletivo se utilizará de provas escritas e práticas para a classificação de seus candidatos, conforme a função pretendida.

4.1.1 – Todas as funções serão avaliadas a partir de prova escrita.

4.1.2 – A forma como a prova escrita será aplicada e avaliada, será abordada no item 4.2 deste Edital.

4.1.3 – A seguinte função também será avaliada a partir de prova prática:

4.1.3.1 – Auxiliar de Serviços Gerais I.

4.1.3.2 – A forma como a prova prática será aplicada e avaliada, será abordada no item 4.3 deste Edital.

4.2 – Da prova escrita:

4.2.1 – As provas escritas que trata este Edital serão realizadas na data prevista no **Anexo II**, em horário e local a ser definido, com ampla divulgação nos meios especificados no item 2.1 deste Edital.

4.2.2 – O candidato deverá comparecer, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário fixado para o início de aplicação da prova, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, e seu documento oficial de identificação com foto.

4.2.2.1 – Os portões do local de aplicação de prova serão fechados no horário estipulado e não se aceitará ingresso ao local da prova após o fechamento dos portões.

4.2.2.2 – Após a entrega da prova, o candidato deverá se ausentar do local, não podendo permanecer dentro dos portões do local onde será realizada a prova.

4.2.2.3 – Em qualquer momento, se o candidato necessitar usar os banheiros, o mesmo deverá pedir autorização para o fiscal de sala ou fiscal de corredor e o mesmo será acompanhado.

4.2.3 – Ao terminar a prova o candidato entregará, obrigatoriamente, sua ficha de respostas assinada e o caderno de provas.

4.2.3.1 – O candidato poderá levar rascunho de suas respostas para posterior conferência.

4.2.4 – As provas terão a duração de 2 (duas) horas e 30 (trinta) minutos, incluindo o tempo de marcação na folha de respostas.

4.2.5 – O candidato somente poderá deixar o local da prova 30 (trinta) minutos após o seu início.

4.2.6 – Em hipótese alguma será permitido ao candidato:

4.2.6.1 – Prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identidade que contenha, no mínimo, retrato e assinatura;

4.2.6.2 – Prestar prova sem que seu pedido de inscrição esteja previamente confirmado;

4.2.6.3 – Ingressar no estabelecimento de exame, após o horário de início estipulado;

4.2.6.4 – Prestar provas fora do horário estipulado ou espaço físico pré-determinados.

4.2.7 – Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao processo seletivo, em qualquer local de prova, durante a realização das provas.

4.2.8 – Não haverá segunda chamada para a prova escrita, sendo essa em etapa única, conforme horário estabelecido neste edital. O candidato ausente, por qualquer motivo, será eliminado do processo seletivo.

4.2.9 – Após ser identificado e instalado em seu local de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura, enquanto aguarda o início das provas.

4.2.10 – Durante as provas não serão permitidas quaisquer espécies de consultas ou comunicações entre os candidatos, nem utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou anotações, calculadoras, relógios digitais, agendas eletrônicas, pagers, telefones celulares, BIP, Walkman, gravador ou qualquer outro equipamento eletrônico ou similar.

4.2.11 – Os telefones celulares, pagers e quaisquer outros aparelhos de comunicação deverão permanecer desligados durante todo o tempo de realização das provas, do contrário o candidato que infringir esta determinação será automaticamente eliminado do processo seletivo.

4.2.12 – Será também, eliminado do processo seletivo o candidato que incorrer nas seguintes situações:

4.2.12.1 – Deixar o local de realização da prova sem a devida autorização;

4.2.12.2 – Tratar com falta de cortesia examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes;

4.2.12.3 – Proceder de forma a tumultuar a realização das provas;

4.2.12.4 – Estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio;

4.2.12.5 – Usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;

4.2.12.6 – Deixar de atender às normas contidas no caderno de provas e às demais orientações cedidas.

4.2.13 – Em nenhuma hipótese haverá substituição de folha de respostas, por erro do candidato.

4.2.13.1 – O cartão resposta deverá ser preenchido conforme modelo que segue:

Questão	Resposta			
1	■	B	C	D
2	A	■	C	D
3	A	B	■	D
4	A	B	C	■

4.2.13.2 – O candidato só deverá preencher uma escolha de resposta por questão, sendo as escolhas possíveis A, B, C ou D.

4.2.13.3 – Se o candidato marcar mais de uma escolha de resposta por questão, a questão referida será considerada como incorreta.

4.2.13.4 – Ao marcar sua escolha na ficha de respostas, o candidato deverá certificar-se de preencher o respectivo retângulo completamente, percorrendo os quatro cantos do mesmo com tinta, a fim de sinalizar com clareza sua opção.

4.2.13.5 – Rabiscar, riscar, circular, extrapolar a forma do retângulo, ou anotar a escolha de qualquer forma que seja distinta à estipulada no item 4.2.13.4 acarretará na resposta à referida questão como incorreta.

4.2.14 – Os últimos 3 (três) candidatos que permanecerem na sala deverão entregar a prova juntos e assinarem o Termo de Encerramento da Prova.

4.2.15 – A prova escrita terá 25 (vinte e cinco) questões de múltipla escolha, sendo 10 (dez) de Conhecimentos Específicos, 5 (cinco) de Português, 5 (cinco) de Matemática e 5 (cinco) de Conhecimentos Gerais, distribuídas e avaliadas conforme tabela abaixo:

		VALOR	
ÁREA DE CONHECIMENTO	**QUESTÕES**	**INDIVIDUAL**	**TOTAL**
Conhecimentos Específicos	10	0,50	5,00
Português	5	0,40	2,00
Matemática	5	0,40	2,00
Conhecimentos Gerais	5	0,20	1,00
Total	**25**		**10,00**

4.2.15.1 – Os conteúdos programáticos de cada área de conhecimento estão disponíveis no **Anexo IV**.

4.2.16 – Será considerado classificado o candidato que:

4.2.16.1 – Acertar 20% (vinte porcento) das questões em cada área de conhecimento, ou seja, no mínimo 2 (duas) questões de Conhecimentos Específicos, 1 (uma) questão de Português, 1 (uma) questão de Matemática e 1 (uma) questão de Conhecimentos Gerais; e

4.2.16.2 – Acertar, no mínimo, 40% (cinquenta porcento) de todas as questões da prova, ou seja, 10 (dez) questões.

4.2.16.3 – Para as funções também avaliadas por provas práticas, a prova escrita corresponderá a 40% do peso da nota final, sendo os outros 60% do peso da nota vindo na prova prática, aplicando-se os critérios individualizados de desclassificação previstos em cada prova.

4.2.17 – Da candidata lactante:

4.2.17.1 – A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da prova, deverá:

4.2.17.1.1 – Levar acompanhante;

4.2.17.1.2 – Levar certidão de nascimento do lactente (cópia simples) ou laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste esta necessidade.

4.2.17.2 – A candidata que necessitar amamentar que não tiver um acompanhante será impedida de realizar a prova. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.

4.2.17.3 – Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos eletrônicos durante a realização do certame.

4.2.17.4 – Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de um fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova.

4.2.17.5 – Não haverá devolução da cópia da certidão de nascimento, laudo médico original ou cópia autenticada, bem como quaisquer documentos apresentados e não serão fornecidas cópias desses documentos.

4.3 – Da prova prática:

4.3.1 – A prova prática consistirá na demonstração dos conhecimentos de habilidades dos candidatos através da execução de uma ou mais tarefas relacionadas às funções correspondentes.

4.3.2 – A prova prática terá caráter eliminatório, sendo eliminado o candidato que não atingir nota igual ou superior a 5,00 (cinco) durante a avaliação.

4.3.2.1 – A prova prática corresponderá a 60% do peso da nota final do candidato.

4.3.3 – As provas para as funções que trata este Edital serão realizadas na data prevista no **Anexo II**, em horário e local a ser definido, com ampla divulgação nos meios especificados no item 2.1 deste Edital.

4.3.4 – Para realizarem a prova prática, todos os candidatos convocados deverão se apresentar no local e horário de concentração, com 15 (quinze) minutos de antecedência, para identificação, chamada e receber instruções, vestidos com trajes e calçados de acordo com as atividades exercidas, portando documento de identificação com foto, não se aceitando cópias, mesmo que autenticadas ou qualquer tipo de protocolo.

4.3.5 – Os candidatos ao serem chamados assinarão a lista de presença e em hipótese alguma haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado.

4.3.6 – O candidato não poderá alegar qualquer desconhecimento sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência ou atraso.

4.3.7 – Não será aplicada prova prática fora do dia, horário e local diferente daquele informado no **Anexo II** deste Edital.

4.3.8 – Os equipamentos, utensílios e materiais que deverão ser utilizados na prova prática serão fornecidos pelo Município de Benedito Novo/SC, no estado em que se encontrarem.

4.3.9 – Quando couber, estarão à disposição dos candidatos, junto com os materiais que empregarão para a realização da tarefa, os equipamentos de proteção individual determinados pela legislação em vigor. A recusa em usá-los ou o seu uso de forma inadequada implicará na desclassificação do candidato.

4.3.10 – O candidato que oferecer risco para si, para os avaliadores e para o equipamento, provocando acidentes e prejuízos físicos e materiais será responsabilizado pelo ato e será automaticamente eliminado do certame. O candidato ao assinar a lista de presença fica ciente de sua responsabilidade.

4.3.11 – Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (contusões, luxações, etc.) que impossibilitem o candidato de submeter-se aos testes, ou de neles prosseguir, ou que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou repetir a prova e nem lhe conferem o direito de realizar a prova em outra oportunidade.

4.3.12 – Após a identificação dos candidatos, estes receberão as instruções quanto às provas práticas e o local de realização e permanecerão à espera do fiscal que vai lhes acompanhar até o local de realização da prova.

4.3.13 – Será considerado desistente e eliminado do certame o candidato que não comparecer, chegar atrasado ou que se ausentar do recinto sem autorização da comissão do processo seletivo antes de realizar seu teste.

4.3.14 – Durante a realização da prova prática é proibido utilizar telefones celulares e ou qualquer outro equipamento de comunicação, usar equipamento de som de qualquer natureza, fumar ou ingerir qualquer medicamento, alimento ou bebida, exceto água acondicionada em garrafa de material plástico transparente e sem rótulo.

4.3.15 – Ao concluir a sua prova, o candidato deverá retirar-se imediatamente do local sem comunicar-se com os demais candidatos.

4.3.16 – A prova poderá ser filmada e gravada e o candidato ao assinar o termo de realização da prova prática concordará e atestará terem sido cumpridas todas as normas deste Edital, declarando estar ciente de que é responsável por qualquer dano ao equipamento, avaliadores ou transeuntes.

4.3.17 – No desenvolvimento da prova prática, cada candidato será avaliado, através de itens constantes em uma planilha de avaliação elaborada para esta finalidade.

4.3.18 – Por razões de ordem técnica ou meteorológica, a prova poderá ser adequada ou transferida de data, local e horário de realização. Os candidatos serão avisados com ampla divulgação nos meios especificados no item 2.1 deste Edital e por aviso fixado no mural e ou porta de entrada principal do local anteriormente marcado para a sua realização, quando o evento determinante da alteração for de natureza imprevisível.

4.3.19 – Da Prova Prática para a função de Auxiliar de Serviços Gerais I:

4.3.19.1 – A prova prática para este cargo visa avaliar o candidato quanto ao domínio prático dos conhecimentos profissionais específicos constantes das atribuições do cargo e conteúdo programático específico.

4.3.19.2 – Executar atividades inerentes ao cargo: limpeza de ambientes diversos, leitura de receitas, pesos e medidas, manipulação de alimentos. A avaliação será feita pelo desempenho do candidato no trabalho que irá executar, dentro das normas técnicas, levando-se em consideração o uso e aproveitamento do equipamento utilizado e economicidade do material.

4.3.19.3 – Fatores a serem avaliados:

a) Apresentação (postura e higiene pessoal), uso de utensílios domésticos;
b) Organização do trabalho e materiais;
c) Uso correto dos utensílios e materiais de trabalho;
d) Execução da tarefa proposta.

4.3.19.4 – O candidato partirá da nota 10 (dez) e serão descontados pontos de 0,25 a 1,00 por cada falta cometida, de acordo com a sua gravidade, sendo:

a) 0,25 por falta leve;
b) 0,50 por falta média; e
c) 1,00 por falta grave.

4.3.19.5 – A prova prática será valorada da seguinte forma: o candidato inicia a prova com 10 pontos, sendo-lhe subtraído o somatório de pontos perdidos relativos às faltas cometidas durante a realização da prova, sendo sua pontuação final calculada de acordo com a fórmula abaixo:

Pontuação da Prova Prática = (10 - ∑ PP), sendo '∑ PP' = somatória dos pontos perdidos.

4.4 – Dos critérios de desempate:

4.4.1 – Caso os candidatos obtenham idêntica pontuação final, serão utilizados critérios de desempate, conforme a seguinte ordem:

4.4.1.1 – O candidato idoso de acordo com Lei Federal nº 10.741/2003;

4.4.1.2 – Candidatos com pontuação mais alta na matéria de conhecimentos específicos da prova escrita;

4.4.1.3 – O candidato com maior idade;

4.4.1.4 – Sorteio Público.

4.4.2 – Para efeito da aplicação das normas do presente Edital será considerada a idade do candidato no dia da homologação final das inscrições, de acordo com a função para o qual se candidatou.

4.4.3 – No caso de necessidade de sorteio público, conforme previsto no item 4.5.1.5 deste Edital, o mesmo será feito conforme instruções abaixo:

4.4.3.1 – O sorteio público será realizado pela Comissão Especial, no horário e local a serem divulgados conforme previsto no item 2.1 deste Edital, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

4.5.3.2. – Para a realização do sorteio, será atribuído a cada candidato empatado um número sequencial, de acordo com a ordem crescente do número de inscrição.

4.5.3.3 – O sorteio será realizado de forma presencial, os detalhes da forma como o sorteio ocorrerá serão informados em ato, caso o sorteio seja necessário.

4.5.3.4 – Será garantida, mas não obrigatória a presença dos candidatos interessados no sorteio, ou de pelo menos 2 (duas) testemunhas.

4.5.3.5 – O não comparecimento do candidato no dia e horário marcados para o sorteio não implicará em sua desclassificação, tampouco invalidará o procedimento, sendo o resultado aceito como definitivo.

4.5.3.6 – Ao final do procedimento, será lavrada a Ata de Sorteio Público, que será assinada pelos membros da Comissão e testemunhas presentes, contendo a lista da nova classificação dos candidatos anteriormente empatados.

4.5.3.7 – O resultado oficial do sorteio será publicado conforme previsto no item 2.1 deste Edital.

5 – DO RESULTADO

5.1 – A relação com a classificação dos candidatos aprovados será publicada até a data prevista no **Anexo II** deste Edital, através de publicação nos locais descritos no item 2.1 deste Edital.

5.1.1 A classificação dos candidatos para as funções de Professor I-20 e Professor I-40 será elaborada em **duas listas distintas**, obedecendo à seguinte ordem:
I – Lista dos candidatos **habilitados**;
II – Lista dos candidatos **não habilitados**.

5.1.2 A convocação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, sendo convocados, primeiramente, todos os candidatos habilitados.

5.1.3 Somente após o esgotamento da lista de candidatos habilitados poderão ser convocados candidatos não habilitados, observadas as hipóteses previstas no art. 52, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal nº 205/2021.

5.2 – Quanto à classificação divulgada, caberá pedido de recurso, conforme modelo disponibilizado no **Anexo V**, no prazo estabelecido no **Anexo II** deste Edital.

5.2.1 – Os recursos deverão conter também o endereço completo para correspondência, e serão dirigidos à Comissão deste Processo Seletivo Simplificado, que decidirá sobre este no prazo previsto no **Anexo II**.

5.3 – A resposta do recurso ficará à disposição do candidato, que poderá retirá-la junto a Comissão deste Processo Seletivo Simplificado.

5.4 – Após análise dos recursos será publicado o resultado oficial nos locais descritos no item 2.1 deste Edital.

5.5 – A Comissão, coordenadora do Processo Seletivo Simplificado, constitui-se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões. Não caberão, recursos ou revisões adicionais.

6 – DA HOMOLOGAÇÃO

6.1 – A homologação do Processo Seletivo se dará após o decurso do prazo recursal da classificação ou após o julgamento dos recursos recebidos, através de publicação nos locais descritos no item 2.1 deste Edital.

7 – DA CONVOCAÇÃO

7.1 – Os candidatos selecionados serão convocados obrigatoriamente através de ato publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina. Complementarmente podendo também serem chamados por contato telefônico ou meio eletrônico, se houver, de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal.

7.2 – Os candidatos aprovados serão convocados seguindo a ordem de classificação e poderão aceitar a convocação ou declinar da contratação.

7.2.1 – No caso de o candidato aceitar a contratação, o mesmo deverá respeitar o previsto no item 8 deste Edital.

7.2.2 – No caso de o candidato declinar da função, esta decisão não poderá ser revertida e o mesmo não será novamente convocado.

7.3 – Não será permitida troca de posição entre os candidatos.

7.4 – A classificação neste Processo Seletivo não gera direito à contratação, os classificados serão chamados de acordo com a necessidade conforme sua colocação.

8 – DA CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

8.1 – Para a contratação será necessário apresentar os requisitos exigidos para cada função, demais documentos legais exigidos pelos Setor Pessoal:

8.1.1 – RG (Registro Geral – Carteira de Identidade);

8.1.2 – CPF (Cadastro de Pessoa Física);

8.1.3 – Comprovante de Escolaridade (Registro no Órgão Regulamentador);

8.1.4 – Título de Eleitor e o Comprovante de Quitação Eleitoral da última eleição;

8.1.5 – Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;

8.1.6 – Carteira de Trabalho;

8.1.7 – Declaração bancária contendo o número da agência e da conta bancaria;

8.1.8 – Comprovante de Residência;

8.1.9 – Declaração de vacinação;

8.1.10 – Declaração de Antecedentes Criminais, emitidos pela Justiça Federal, Justiça Comum e Tribunal Militar, abrangendo os últimos 5 (cinco) anos;

8.1.11 – Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;

8.1.12 – Declaração de bens;

8.1.13 – Certidão de Nascimento ou Casamento.

8.2 – Caso o candidato chamado para assumir a função não preencha os requisitos para a contratação, ou por qualquer motivo, venha a desistir do mesmo, a Administração do Município de Benedito Novo convocará o próximo candidato classificado, seguindo a ordem final de classificação para a respectiva função.

8.3 – Para todas as admissões é obrigatório o exame médico admissional. Os candidatos serão avaliados com os conceitos ‘Apto’ ou ‘Inapto’, sendo considerados aprovados para contratação os candidatos que obtiverem conceito ‘Apto’.

8.4 – As funções integrantes deste Processo Seletivo com Reserva de Vaga, serão convocados dentro das necessidades, conforme surgirem novas necessidades através de ato, por ordem de classificação.

8.5 – Quando oficialmente convocado, o candidato terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para manifestar seu interesse pela contratação, sendo que se não o fizer, considerar-se-á como desistente.

8.5.1 – Se o fim do prazo ocorrer em dia não útil, o mesmo será redefinido para o próximo dia útil.

9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – Este Processo Seletivo será regrado pelo inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, pela Lei Complementar Municipal nº 247, de 16 de abril de 2025 e pelo Decreto Municipal nº 52, de 21 de maio de 2025 em sua íntegra.

9.2 – A inscrição do candidato importará no conhecimento do presente Edital e valerá como aceitação tácita das normas do processo seletivo simplificado.

9.2.1 – A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não cria o direito à contratação, mas esta, quando se der, respeitará a ordem de classificação dos candidatos.

9.2.2 – Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo e contratados temporariamente para a função, ficarão submetidos ao Regime Celetista e ao Regime Geral de Previdência Social.

9.3 – Durante a vigência deste Edital o candidato classificado deverá manter seu endereço e número telefônico devidamente atualizado, protocolando comunicação das alterações junto ao Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Celso Ramos, 5070, Centro, 89.124-000, Benedito Novo, SC.

9.3.1 – Se o candidato não residir no endereço informado e não for possível a convocação o mesmo perderá o direito à contratação.

9.4 – Fica assegurada a fiscalização do processo, em todas as suas fases, pelas entidades interessadas.

9.5 – Conforme previsto no art. 13 do Decreto Municipal nº 52, de 21 de maio de 2025, fica delegada a competência à Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, constituída pela Portaria Municipal nº 367, de 28 de julho de 2026, para conduzir o certame do presente Processo Seletivo Simplificado.

9.6 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Setor Jurídico do Município de Benedito Novo/SC, de acordo com a legislação vigente.

9.7 – Decorridos 5 (cinco) anos da homologação do Processo Seletivo Simplificado, e não se caracterizando óbice administrativo, legal ou judicial, é facultada a incineração das provas e demais registros escritos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do Processo Seletivo Simplificado os registros eletrônicos a ele referentes.

9.8 – Os candidatos portadores de deficiência ou com necessidades especiais que necessitarem de qualquer tipo de atendimento diferenciado deverão solicitá-lo preenchendo o Requerimento de Condição Especial para Realização de Prova, indicando claramente os recursos necessários para a realização das provas.

9.9 – O presente Edital terá validade pelo período máximo de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período e poderão ocorrer mudanças com alterações ou cancelamento de contratos, inclusive, prevalecendo o excepcional interesse público.

9.10 – São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
Anexo I – Funções, Escolaridade, Carga Horária e Vencimentos.
Anexo II – Cronograma do Processo Seletivo.
Anexo III – Atribuições Específicas das Funções.
Anexo IV – Conteúdo Programático da Prova Escrita.
Anexo V – Requerimento para Interposição de Recurso.
Anexo VI – Requerimento de Reserva para Candidatos Portadores de Necessidades Especiais.

9.11 – Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Benedito Novo, 10 de agosto de 2026.

Jean Michel Grundmann,
Prefeito do Município de Benedito Novo,

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

ANEXO I

Funções, Escolaridade, Carga Horária e Vencimentos

FUNÇÕES PÚBLICAS					
Funções	**Código Função**	**Horário Semanal**	**Vagas**	**Escolaridade e Requisitos Exigidos**	**Salário Mensal**
Auxiliar de Serviços Gerais I	1000019	40	RV*	Ensino fundamental incompleto	R$ 2.000,00
Professor I-20**	1000049	20	RV*	Ensino superior completo em pedagogia ou normal superior	R$ 2.565,31
Professor I-40**	1000059	40	RV*	Ensino superior completo em pedagogia ou normal superior	R$ 5.130,63
Professor de Educação Física**	1000063	40	RV*	Ensino superior completo em educação física com registro no CREF	R$ 5.130,63
Professor de Música I**	1000071	40	RV*	Ensino superior completo em música	R$ 5.130,63
Professor I-20 - **Não habilitado****		20	RV*	Acadêmico regularmente matriculado e frequentando, no mínimo, a **4ª fase do curso de Pedagogia**	R$ 2.565,31
Professor I-40 - **Não habilitado****		40	RV*	Acadêmico regularmente matriculado e frequentando, no mínimo, a **4ª fase do curso de Pedagogia**	R$ 5.130,63

* RV = Reserva de Vagas; ** Auxílio financeiro especial para o deslocamento dos professores do Quadro do Magistério, conforme condições estabelecidas pela Lei Municipal nº 1338, de 05 de outubro de 2005; *** **Todos** os funcionários também recebem R$ 600,00 de vale-alimentação.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

ANEXO II
Cronograma

DATA	ATO
10/08/2026	Publicação do Edital
11/08/2026	Início do prazo para impugnação do Edital
11/08/2026	**Início do Período de inscrições**
17/08/2026	Fim do prazo para impugnação do Edital
06/09/2026	**Término do Período de inscrições**
08/09/2026	Homologação provisória das inscrições
09/09/2026	Início do prazo para recurso contra não homologação da inscrição
10/09/2026	Término do prazo para recurso contra não homologação da inscrição
11/09/2026	**Homologação final das inscrições**
14/09/2026	**Divulgação do horário e local das Provas Escritas e Práticas**
20/09/2026	**Data prevista para as Provas Escritas e Práticas**
22/09/2026	Publicação da classificação provisória
23/09/2026	Início do prazo para recurso contra a classificação provisória
24/09/2026	Término do prazo para recurso contra a classificação provisória
25/09/2026	**Homologação do resultado final do Processo Seletivo**

Obs.: Cronograma sujeito a alterações, divulgadas pelos meios previstos no Item 2.1 do presente edital.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

ANEXO III

Atribuições Específicas das Funções

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I

Executar serviços auxiliares nas unidades educacionais do município, realizando trabalhos de limpeza e conservação de locais, móveis e utensílios; trabalhar na preparação e distribuição de merenda escolar; transportar mobiliários e equipamentos; colaborar no atendimento das crianças e/ou alunos; auxiliar nas atividades de recepção de crianças e/ou alunos; exercer atividades de zeladoria do patrimônio, colaborando para sua manutenção e perfeito uso pela unidade educacional e os equipamentos escolares (mimeógrafos, som, TV, vídeo, retro projetores e outros); organizar o espaço físico da unidade educacional, como almoxarifados, depósitos e outros; desempenhar outros encargos compatíveis com a natureza da função que lhe for atribuído pelo superior hierárquico; atender as normas de segurança e higiene do trabalho; e executar atividades correlatas.

PROFESSOR I-20 e PROFESSOR I-40

Docência na Educação Infantil e/ou anos iniciais do Ensino Fundamental, incluindo entre outras, as seguintes atribuições: participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; elaborar e cumprir plano do trabalho segundo proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aulas estabelecidas; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola cm as famílias e a comunidade; desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem; atender as determinações dos superiores para auxílio em atividades extracurriculares e de interesse do processo educativo educacional do município; executar atividades correlatas.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Docência na educação infantil e no ensino fundamental; Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar o total de horas estabelecidas; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; incumbir-se das demais tarefas indispensáveis para atingir os fins educacionais da escola e ao processo de ensino/aprendizagem; atender às determinações dos superiores para auxílio em atividades extracurriculares e de interesse do processo educacional do município; deslocar-se para atendimento junto as Unidades Escolares e Centros de Educação Infantil.

PROFESSOR DE MÚSICA I

Seguir as diretrizes educacionais do estabelecimento educacional e da Secretaria Municipal de Educação, comprometendo-se não apenas a aceitá-las, mas também a integrar sua ação pedagógica na consecução dos fins e objetivos; Elaborar e cumprir com o plano de trabalho e ministrar aulas atrativas, garantindo a efetivação do processo ensino- aprendizagem e do Projeto Pedagógico das Unidades Escolares; Executar o trabalho diário de forma a vivenciar um clima de respeito mútuo e zelar pela aprendizagem dos educandos; Elaborar programas, planos de curso e planos de aula, no que for de sua competência, em conformidade com as diretrizes metodológicas das Escolas e Centros Educacionais Infantis e com a legislação pertinente;

Avaliar o desempenho dos alunos, atribuindo-lhes notas ou conceitos nos prazos fixados, incluindo a avaliação descritiva, caso seja necessário; Manter, com os colegas e superiores, o espírito de colaboração e solidariedade indispensáveis à eficiência da obra educativa; Promover experiências de ensino-aprendizagem diversificadas para atender diferenças individuais; Promover e estabelecer estratégias de recuperação preventiva e/ou atividades de complementação, aperfeiçoamento e aprofundamento para os educandos que apresentem menor rendimento; Colaborar e comparecer pontualmente às atividades cívicas e culturais, reuniões de pais e professores, conselhos de classe, atividades extraclasse, treinamentos, palestras e outras promoções, desde que convocado pela Direção ou Secretaria de Educação; Cumprir com os horários, com os dias letivos e com as horas-atividades estabelecidos no calendário escolar, além de participar integralmente das atividades dedicadas ao planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional; Zelar pela disciplina dentro e fora da sala de aula, tratando os alunos com urbanidade; Realizar com clareza, precisão e presteza, toda escrituração referente a execução da programação, frequência e aproveitamento dos alunos; Dar condições para a manutenção da saúde física e psíquica dos alunos; Zelar pela conservação, limpeza e o bom nome do estabelecimento escolar; Advertir, repreender e encaminhar aos serviços competentes, casos de indisciplinas ocorridos; Participar e colaborar com atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade, bem como de reuniões com os pais e/ou responsáveis de alunos e atividades extraclasse; Acompanhar o desenvolvimento dos alunos e contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; Seguir e executar as normas e diretrizes estabelecidas no PPP, no Regimento Escolar e as emanadas pelos órgãos superiores ou pela legislação pertinente; Ministrar aulas que além de entreter e divertir, através da música favoreçam o desenvolvimento cognitivo, afetivo e social das diferentes faixas etárias, promovendo a interação social, potencializando a sensibilidade estética e desenvolvendo a ética nas relações humanas; Realizar o preenchimento do Sistema on-line de Educação, nos prazos estabelecidos; Executar outras atividades compatíveis com a função e que lhe forem confiadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal ou pela Secretaria Municipal de Educação.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

ANEXO IV

Conteúdos Programáticos das Provas Escritas

CONHECIMENTOS GERAIS E LEGISLAÇÃO

História do Brasil: República Velha (1889 e 1930), Revolução de 1930 e a Era Vargas, Estado Novo (1937 a 1945), República Liberal-Conservadora (1946 a 1964), Militarismo, Nova República e Brasil Contemporâneo. Atualidades em: política, economia, sociedade, educação, tecnologia e energia nos últimos dois anos. Problemas ambientais, meio ambiente e desenvolvimento sustentável. Espaço natural brasileiro: clima, relevo, vegetação, hidrografia e recursos minerais e energéticos. Aspectos históricos e geográficos do Município. Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas atualizações. (Art. 1º a 14 e art. 37 a 43).

MATEMÁTICA

Análise e interpretação de gráficos e tabelas envolvendo dados numéricos. Sistema legal de unidades de medida de massa e comprimento no Brasil. Operações básicas com números inteiros, fracionários e decimais. Geometria: perímetro, área e volume das principais figuras geométricas. Regra de três simples e composta. Razão. Proporção. Porcentagem. Juros simples. Equações: 1º grau, 2º grau e sistemas. Relações métricas e trigonométricas no triângulo retângulo.

LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e interpretação de textos. Ortografia oficial, incluindo as alterações promovidas pelo Novo Acordo Ortográfico. Flexão em gênero e número dos substantivos e adjetivos. Acentuação gráfica, incluindo as alterações promovidas pelo Novo Acordo Ortográfico. Emprego de crase. Emprego de conectivos, pronomes e numerais e advérbios. Colocação pronominal. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Emprego de sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Sintaxe da oração (período simples: termos essenciais, integrantes e acessórios da oração) e do período (período composto por coordenação e por subordinação). Processos de formação de palavras. Conjugação e emprego de verbos. Empregos dos sinais de pontuação. Obs. poderão ser cobradas questões específicas sobre as alterações promovidas pelo novo Acordo Ortográfico.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I

Noções de alimentação, nutrição e grupos de alimentos e seu valor nutricional. Conhecimentos sobre características e qualidade dos alimentos. Conhecimentos sobre quantidades, porções e medidas caseiras. Etapa da produção de refeições: recepção e armazenamento de gêneros alimentícios, pré-preparo, preparo e distribuição. Noções básicas de conservação, manutenção, cozimento, armazenamento e reposição dos alimentos. Adequação da alimentação do escolar e do adolescente. Controle de estoque e técnicas de armazenamento de gêneros alimentícios. Manuseio e conservação de equipamentos e utensílios. Higienização de alimentos: procedimentos para lavagem de frutas e legumes, abertura de embalagens e acondicionamento de alimentos prontos. Noções básicas de conservação, manutenção, higiene e limpeza e conservação de móveis e instalações. Noções básicas sobre a utilização, guarda e armazenagem de materiais, utensílios e equipamentos de limpeza. Noções básicas sobre sequência correta das operações; uniformidade da limpeza; uso correto e manutenção de utensílios e equipamentos; dosagem dos produtos e ingredientes destinados a limpeza, conservação e manutenção do patrimônio. Noções básicas de Relações Humanas no

trabalho. Noções básicas sobre higiene e segurança no trabalho. Primeiros socorros. Ética profissional.

PROFESSOR I-20 e PROFESSOR I-40

Processo de ensinar e aprender. Pedagogia da Infância, as diferentes dimensões humanas, direitos da infância, didática e Metodologia do Ensino em Anos Iniciais. Alfabetização e letramento. Linguagem oral e escrita. Produção de textos. Precursores e seguidores da Literatura Infantil no Brasil. Conceitos Metodológicos específicos das áreas do conhecimento de Português, Matemática, História, Geografia, Ciências e Artes do Ensino Fundamental nos Anos Iniciais. Temas Transversais. Alfabetização e letramento. Processos cognitivos na alfabetização. A construção e desenvolvimento da leitura e escrita. A formação do pensamento lógico da criança. O ambiente alfabetizador e as dificuldades de aprendizagem. A alfabetização nos diferentes momentos históricos. A função social da alfabetização. A intencionalidade da avaliação no processo de apropriação e produção do conhecimento. Desenvolvimento linguístico e desenvolvimento cognitivo. As etapas do processo de alfabetização. A importância da consciência fonológica na alfabetização. A tecnologia a favor da alfabetização. A perspectiva infantil na fase da alfabetização. Teorias da aprendizagem. Avaliação. Planejamento docente: dinâmica e processos. Currículo e didática: histórico, teorias e tendências atuais. Interdisciplinaridade. Projeto Político Pedagógico: princípios e finalidades. Tendências e concepções pedagógicas da educação brasileira. A função social da escola pública contemporânea. O Sistema Nacional de Ensino Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional). Parâmetros curriculares nacionais. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

História da Educação Brasileira. Concepções de Educação e Escola. Função social da escola e compromisso social do educador. O atual sistema educacional brasileiro: LDB; dever do estado em relação à educação infantil. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno, tomando como foco o processo ensino-aprendizagem. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento: papel do educador. A interdisciplinaridade e a transdisciplinaridade no processo de ensinar a aprender. O planejamento em educação. Avaliação Escolar. Avaliação na educação infantil. Inclusão escolar. Educação Étnico-racial: ensino de história e cultura afro-brasileira e africana. Gestão escolar democrática e participativa. Noções de desenvolvimento infantil. O lúdico e os jogos na educação infantil. Concepção de alfabetização, leitura e escrita. A importância da literatura infantil na infância. Adaptação da criança na creche. Direitos da criança e do adolescente. Os direitos fundamentais da criança: saúde, proteção, educação, lazer e esporte. Ética no trabalho docente. Doenças comuns no cotidiano escolar. Noções de primeiros socorros. A Educação Física e a interdisciplinaridade no contexto pré-escolar e no Ensino Fundamental. Fundamentos da Educação Física;Histórico da Educação Física; Função Social da disciplina de Educação Física; Desenvolvimento Humano. Os elementos da pratica pedagógica na Educação física (elementos metodológicos de trabalho). Noções básicas de regras do atletismo e esportes coletivos. Constituição Federal de 1988 (arts 205 a 217). ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente.

PROFESSOR DE MÚSICA I

Constituição Federal/88 – artigos 205 a 214 e artigo 60 das Disposições Constitucionais Transitórias. Emenda 14/96; Lei Federal nº 9.394, de 20/12/96 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Lei Federal nº 8.069, de 13/07/90 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Lei Orgânica do Município – (área de Educação); Lei Federal nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996 – Dispõe sobre o Fundo de manutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do magistério. Concepções de Educação e Escola. Função social da escola e compromisso social do educador. Ética no trabalho docente. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento: papel do educador, do educando e da sociedade.

Visão interdisciplinar e transversal do conhecimento. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno, tomando como foco o processo ensino-aprendizagem. Currículo em ação: planejamento, seleção e organização dos conteúdos. Avaliação. Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento do educando. Educação inclusiva. Gestão participativa na escola. Parâmetros Curriculares Nacionais. Música: aspectos históricos da música ocidental; elementos estruturais da linguagem musical; tendências educacionais quanto ao ensino da música, na sala de aula; visão interdisciplinar do conhecimento musical. Dança: história da dança; papel da dança na educação; estrutura e funcionamento do corpo para a dança; proposta triangular: fazer, apreciar, contextualizar. As danças como manifestações culturais.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

ANEXO V

Requerimento para Interposição de Recursos

Tipo de Recurso: [] 1 – Contra o edital [] 2 – Contra a inscrição provisória [] 3 – Contra o gabarito [] 4 – Contra a classificação provisória		
Nome do Candidato:		
Nº da Inscrição:	**Função:**	
Identidade:		**CPF:**
Fundamentação e referência bibliográfica:		
Assinatura do Candidato:		

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

ANEXO VI

Requerimento de Reserva para Candidatos Portadores de Necessidades Especiais

À COMISSÃO ORGANIZADORA DE CONCURSOS

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome:		
Inscrição:	CPF:	RG:
Bolsa Pretendida:		Fone:

Deseja participar da reserva destinada a candidatos portadores de deficiência, conforme previsto no Decreto Federal n.º 3.298/1999:

() Não () Sim

Tipo da Deficiência:

() Física () Auditiva () Visual () Mental () Múltipla

Benedito Novo, _____de _____de 2026.

Assinatura do candidato

O requerimento deverá estar acompanhado de laudo médico e/ou parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.